



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 3.455
DE 02 DE JULHO DE 2007
PUBLICADO NO DOM DE 12.09.2007

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº
2.576/98, DE 07 DE JANEIRO DE
1998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Aracaju aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei nº 2.576/98 de 07 de janeiro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - À Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito compete planejar, organizar, dirigir, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos relativos a transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego, trânsito e sistema viário, criar e administrar a Escola Municipal de Formação de Condutores observados as competências municipais originadas da Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997 e o planejamento urbano municipal conforme Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo “**Prefeito Aloísio Campos**” em Aracaju, 02 de julho de 2007. 186º da Independência, 119º da República e 152 da Emancipação Política do Município.

EDVALDO NOGUEIRA
Silvio dos Santos
Lucivanda Nunes Rodrigues
Luiz Carlos Oliveira de Santana

Este texto não substitui o publicado no DOM de 12/09/2007.